



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 335/2019** **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE ALTAMIRA E A EMPRESA D. G.  
SPERN - ME, NA FORMA ABAIXO.**

### **I. PARTES**

#### **CONTRATANTE**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. RONI EMERSON HECK - Secretário Municipal de Educação.

#### **CONTRATADA**

A empresa **D. G. SPERN-ME (PONTO E VÍRGULA PAPELARIA E INFORMÁTICA)**, pessoa jurídica de direito privado e interno inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.995/0001-53, com sede Av. Djalma Dutra nº. 1918, Bairro centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, telefone: (93) 3515-3778, E-Mail: dgspem@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário Sr. DANIEL GOIS SPERN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade - RG nº 44.04880-SSP/PA e do CPF nº 667.729.902-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Né da Silva nº 1970, bairro Sudam I, na cidade Altamira, estado do Pará.

### **II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

#### **1- DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento dos materiais de consumo (Materiais de Expediente e Limpeza) para manutenção do PDDE.

ITEM	LOTE - 02 - ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT	V.TOTAL
01	Bola de futebol de campo nº 04 c/ costura-Linha storm	Penalty	UND	29	104,00	3.016,00
02	Bola de Volley de Praia 3.600	Penalty	UND	13	104,00	1.352,00
03	Rede Voley 2 faixas algodão maste redes	Master	UND	13	128,00	1.664,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

04	Pula Corda com pegador de madeira 15 cm, corda de sisal trançado com diâmetro de 8,0mm; comp. 1,6m.	D'sports	UND	05	10,00	50,00
05	Bambolê	D'sports	UND	37	3,55	131,35
06	Bomba para encher bola Com Bico	Maxx	UND	10	28,70	287,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>6.500,35</b>

ITEM	LOTE 03 - ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Apagador para quadro branco/magnético, base plástica na cor preto, com compartimentos para dois pincéis	Kaz	Und	40	5,00	200,00
02	Apagador para quadro negro, material madeira e feltro, com porta giz.	Kaz	Und	36	5,00	180,00
03	Apontador escolar retangular plástico sem depósito, medindo 25x15 mm, lâmina c/ tratamento antiferrugem, cores diversas.	Leo e leo	Und	634	0,30	190,20
04	Bastão de cola quente siliconado (fino) medindo 7,2mm x 300 cm.	Leo e leo	Und	208	0,55	114,40
05	Borracha apagadora escrita, medidas aprox. comprimento 34mm, largura 23mm, altura 8mm, cor azul e vermelha.	Kaz	Und	190	0,37	70,30
06	Caderno escolar; fechamento: brochura horizontal; capa dura; tamanho: altura 200 mm, largura 275 mm; acabamento da capa: liso; sem divisões de matérias; miolo: folha pautada; quantidade de folhas: 96 fl.	Credeal	Und	899	8,15	7.326,85
07	Caixa, arquivo permanente; confeccionada em polionda, 2 painéis impressos cor preta, impermeável e lavável; dimensões: 350x245x135mm	Kaz	Und	23	6,14	141,22
08	Caneta esferográfica cor azul/preta/vermelha, escrita Fina (ponta de 0,7mm) transparente, sextavada, c/ tampa fixada sob pressão na cor da tinta	Compactor	Und	750	0,95	712,50
09	Cartolina, cores variadas, dimensões 500 x 660 mm, gramatura 180 g.	Jandaia	Und	387	0,90	348,30
10	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 6/0, caixa c/ 50 und	Kaz	Cx	09	1,55	13,95
11	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 8/0, caixa c/ 25 und	Kaz	Cx	09	2,97	26,73
12	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 1000g	Kaz	Und	21	16,00	336,00
13	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 90g	Frama	Und	75	1,55	116,25
14	Cola para E.V.A e isopor, solúvel em álcool, bico economizador. Embalagem de 35g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Acrilex	Und	135	3,10	418,50
15	Envelope kraft (pardo),oficio, confeccionado no papel color plus, tam. 250mm x 353mm.	Foroni	Und	10	0,35	3,50
16	Fita adesiva colorida, 19x30 m	Embalando	Und	10	1,95	19,50
17	Fita adesiva larga transparente 48mmx45m	Embalando	Und	212	3,20	678,40
18	Folha de emborrachado EVA simples lisa medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura, cores sortidas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Leo e leo	Und	412	1,75	721,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

19	Giz de cera, grosso, crayons de cera, cores variadas, vidas intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, caixa com 12 cores, medidas aproximada 9 cm (altura) x 7,5 mm (diâmetro)	Kaz	Cx	142	4,30	610,60
20	Giz escolar branco, caixinhas com 64 bastões master com 40 caixinhas	Dello	Cx	15	83,00	1.245,00
21	Giz escolar colorido, caixinha com 64 bastões, caixa master com 40 caixinhas	Dello	Cx	15	107,10	1.606,50
22	Grampeador, para até 15 folhas tipo escritório metal cromado ou pintado - grampos ref. 26/6	Jocar office	Und	01	12,46	12,46
23	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem 26/6 c/ 5000 grampo.	Jocar office	Cx	11	5,20	57,20
24	Lapis de cor com 12 und, grande com ponta macia e de máxima resistência	Kaz	Cx	350	4,00	1.400,00
25	Lápis, escritório, mina grafite; revestimento de mad.; formato redondo; grad. nº 2	Leo e leo	Und	875	0,35	306,25
26	Livro ata c/ 100 folhas, capa dura, lisa, tipo brochura.	São Domingos	Und	15	9,89	148,35
27	Marcador para quadro branco; apresentação: caneta ; cor da tinta: diversas; tinta: não permanente; material: plástico; formato: cilíndrico; tamanho da ponta: 4 mm; carga: pode reabastecer	Jocar office	Und	206	3,00	618,00
28	Marcador permanente ou pincel Atômico na cor azul/preto/ vermelho	Jocar office	Und	157	2,15	337,55
29	Papel 40 Kg medindo (0,66 x 0,96cm)	Foroni	Und	273	1,10	300,30
30	Papel almaço: com pauta azul e margem vermelha, sendo 33 pautas, no formato de 280 mm x 200 mm, produzido à partir de composição fibrosa 100% reciclada ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo) acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 200 folhas. Constar na embalagem: formato, e dados de identificação do fabricante.	Credeal	RSM	02	37,90	75,80
31	Papel camurça medindo 60 x 40 cm, pesando entre 93 a 113/m, cores diversas	Vmp	Und	250	1,00	250,00
32	Papel cartão tipo granito, cores diversas, material celulose vegetal/alcalino, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , 210x297 mm,	Vmp	Und	237	2,35	556,95
33	Papel color - set, 180 gr. med 48 x 66 cm. cores variadas.	Vmp	Und	205	1,80	369,00
34	Papel contact, tipo: autoadesivo; material: plástico; Cor: incolor; largura 45cm;	Vmp	Mts	50	3,80	190,00
35	Papel crepom medindo 48cm x 2,5m.	Kaz	Und	250	1,00	250,00
36	Papel madeira folha 66cmx96cm, 80grs	Vmp	Und	318	0,75	238,50
37	Pasta de polipropileno c/ elástico	Polycart	Und	307	2,60	798,20
38	Pistola p/ cola quente bastão fino bivoltagem 110/220v 40w	Jocar office	Und	25	9,85	246,25
39	Placa de isopor (20 mm)	Isofor	Und	05	6,90	34,50
40	Reabastecedor p/ marcador de quadro branco	Brw	Und	124	2,75	341,00
41	Reabastecedor p/ pincel permanente com 40 ml, azul, vermelho e preto	Jocar office	Und	105	3,50	367,50



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

42	RÉGUA em plástico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros	Acrilex	Und	151	4,99	753,49
43	Régua, escritório, plástico transparente; Escala gravada em cm e mm; faces Iguais; furo circular a esquerda p/fixação; Tamanho (MM) 300, larga	Acrimet	Und	17	2,00	34,00
44	Tesoura modelo escolar, em aço níquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência em aço polido.	Leo e leo	Und	335	1,89	633,15
45	Tesoura, material aço, material cabo polipropileno, comprimento 21cm (uso em escritório, tipo inox)	Jocar office	Und	34	5,40	183,60
46	Tinta guache, para uso em papel, cartão e cartolina, com 6 frascos de 15,0 ml, com as cores básicas (verde, vermelho, azul e amarelo), composto de resina vegetal, água desmineralizada, pigmentos orgânicos e conservantes, validade de 1 ano.	Kaz	Cx	151	2,75	415,25
47	TNT- tecido não tecido - gramatura mínimo 0.20g med 1,40 x 1 mt, cores diversas.	Santa fé	Mts	765	1,20	918,00
48	Papel A4, branco, 210x297mm, não reciclado, 75g/m <sup>2</sup> , 500 folhas.	Chamex	Resma	254	21,00	5.334,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>30.249,00</b>

ITEM	LOTE 04 - ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V.UNT.	V.TOTAL
01	Garrafa de Tinta Preto Epson 664 T664120-AL	Epson	Und	01	80,00	80,00
02	Garrafa de Tinta Ciano Epson 664 T664220-AL	Epson	Und	01	80,00	80,00
03	Garrafa de Tinta Magenta Epson 664 T664320-AL	Epson	Und	01	80,00	80,00
04	Garrafa de Tinta Amarelo Epson 664 T664420-AL	Epson	Und	01	80,00	80,00
05	Toner Laser jet 85 A - compativel	Premiun	Und	21	72,55	1.523,55
06	Toner Laser jet 83 A - compativel	Premiun	Und	01	72,65	72,65
07	Tonner brother TN 450 - compativel	Premiun	Und	01	72,80	72,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.989,00</b>

1.2 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## **2 - DO PREÇO**

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$: 38.738,35 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)**.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do PDDE, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 12 361 0021 2.070 – *Manutenção do programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.*
- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo.*



#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento devido pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas será efetuado, da seguinte forma:

4.1.1 – Pagamento no máximo 10 (dez) dias após a entrega do material;

4.1.2 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

4.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá a Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - especificação correta do objeto

4.5.2 - número da licitação e contrato;

4.5.3 – marca.

#### **5 - DA REVISÃO**

5.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;



6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos materiais de consumo (Materiais de Expediente e Limpeza) para manutenção do PDDE, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.13 - Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;



7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155, Portaria nº. 007/2018 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;



IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2 - O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **11 - DA RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 - não manter a proposta;
- 13.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
  - 13.3.1.1 - advertência por escrito;
  - 13.3.1.2 - multas:





13.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **14 - DA LICITAÇÃO**

14.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 027/2019.



## **15 - DA VIGÊNCIA**

15.1 - O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

16.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **17 - DO FORO**

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 09 de abril de 2019.

---

**RONI EMERSON HECK**  
*Secretário Municipal de Educação*  
**CONTRATANTE**

---

**D. G. SPERN-ME**  
*Daniel Gois Sporn*  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_